

## PENAS ALTERNATIVAS

### A CONDENAÇÃO QUE DISPENSA AS GRADES

José foi responsável por um acidente de trânsito. João desacatou autoridade. Roberto causou lesões corporais em uma briga. Maria cometeu um pequeno furto. Carlos fez o contrabando de uma televisão. Ana dirigiu sem habilitação. Nesses casos, o que é melhor: mandar esses condenados para a prisão tradicional - onde irão conviver com delinquentes perigosos - ou fazer que eles prestem serviços à comunidade, como forma de reparar o erro cometido? Aos poucos, a Justiça vem respondendo a essa questão, ao usar recurso das penas alternativas, previstas desde 1984 no Código Penal Brasileiro. Especialistas defendem o veredicto sem prisão como forma de ressocializar o condenado. Mesmo pessoas culpadas por crimes contra a vida, não intencionais, estão tendo a chance de pagar pelo erro cometido sem enfrentar a realidade selvagem das prisões superlotadas

#### Edmara Michetti

Apesar das diferentes trajetórias de vida, as histórias do encarregado de serviços gerais Lourival Cordeiro, 44 anos, e do locutor Reginaldo Silva Antunes, 24 anos, acabaram convergindo para o mesmo fim. Toda semana eles doam oito horas do tempo livre para uma instituição local. Cordeiro é casado, pai de oito filhos e passa os domingos ajudando nos afazeres do Hospital Veterinário (HV). Antunes é pai solteiro de um filho e aproveita a noite das terças-feiras para colaborar com a Casa do Caminho.

Mesmo gostando do serviço extra e sem remuneração, Antunes e Cordeiro não foram levados pelo sentimento de conscientização social quando iniciaram os trabalhos gratuitos. Eles fazem parte de um grupo de mais de 50 condenados pela Justiça local que tiveram a pena tradicional da prisão trocada por uma pena restritiva de direito, que inclui a prestação de serviços à comunidade - uma forma alternativa de condenação que vem sendo usada com mais frequência nos últimos três anos pelos juízes. Apesar do pouco uso, a pena alternativa foi legalizada em 1984, por reforma da parte geral do Código Penal, que é de 1940. A implantação

da restritiva de direito foi feita pela lei 7.209, de 11 de julho de 1984.

Desde o ano passado, o programa Pró-Egresso, uma extensão da Universidade Estadual de Londrina (UEL) voltada para presos e ex-presos, está desenvolvendo um projeto para que a prestação de serviços por condenados não tenha o sentido desviado. O projeto Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) é formado por uma equipe de 11 pessoas: uma assistente social, uma psicóloga e oito estagiários, além da coordenadora do Pró-Egresso, a advogada Vilma do Amaral. A equipe está preparando os condenados e encaminhando-os às instituições filantrópicas e órgãos públicos para a prestação de serviços e, ainda, fiscalizando o cumprimento da pena. Essa atribuição legal é do Pró-Egresso, nas suas 19 unidades do Paraná, desde 1984, mas o número de casos que chegavam aos profissionais do programa em Londrina até o ano passado não justificava um trabalho intensivo.

O objetivo do Pró-Egresso, segundo a assistente social Silvia Colmán, é que a prestação de serviços realmente funcione - com o condenado sendo útil à sociedade e, principalmente, se redimindo da culpa. O problema até então, segundo Silvia, era que os juízes mandavam os condenados direto para as instituições, sem saber se a pena estava realmente cumprindo o caráter educativo. “Os juízes aplicam o que querem, quando querem e onde querem, já que o Judiciário não oferece estrutura para acompanhamento desses condenados”, diz Silvia.

O caminho direto entre o Judiciário e uma instituição para a prestação de serviços à comunidade por réus foi usado na semana passada pelo juiz da 1ª Vara Criminal, Jurandyr Reis Júnior. Condenado por homicídio culposo num acidente de trânsito, o réu foi encaminhado ao Hospital Universitário (HU). Ele afirma ter optado pelo HU para que o réu trabalhe com vítimas de acidentes de trânsito. “Não tinha conhecimento, nem fui orientado sobre esse trabalho do Pró-Egresso. Foi uma falha”, disse. Caso o réu aceite a pena, o juiz pretende encaminhá-lo ao Pró-Egresso para acompanhamento. “Esse trabalho é muito bom porque acaba sendo uma responsabilidade a menos para nós juízes.”

A maioria dos condenados com penas alternativas, em Londrina, atualmente é

assistida pelo Pró-Egresso. São 36 pessoas que prestam serviços em seis entidades assistenciais credenciadas. A equipe já está contatando outras instituições e tentando ampliar a participação da própria UEL (que hoje só participa através do HV e do HU) e da Prefeitura. “Estamos fazendo um trabalho de sensibilização. Existe muito preconceito e estigma com a palavra condenado”, lamenta Silvia. Uma das dúvidas é em caso de acidente de trabalho com o prestador de serviço. Silvia esclarece que toda a responsabilidade sobre o condenado é do Estado, mesmo que ele não esteja numa prisão.

A troca da prisão pela prestação de serviços é uma opção aos juízes em casos de crimes culposos (sem intenção), desde que a pessoa que o cometeu não apresente periculosidade. De acordo com a lei, a pena alternativa só deve ser aplicada para réus primários (sem antecedentes criminais). A maioria dos casos são acidentes de trânsito, brigas entre casais, desacato à autoridade, pequenos furtos, contrabando (desde que não seja de drogas ou armas) e ainda direção sem habilitação para motorista. A pena varia, conforme o delito e as condições, de um mês a um ano; a pessoa sempre cumpre oito horas semanais de serviços.

O trabalho do Pró-Egresso começa com o esclarecimento do futuro prestador de serviços sobre toda a parte jurídica. A próxima etapa é com a psicologia organizacional e do trabalho que vai traçar o perfil do condenado para melhor encaminhá-lo à instituição. Esse trabalho demora em média uma semana para ser concluído, já que depende da disponibilidade do condenado em fazer as entrevistas e testes como o de personalidade. A psicóloga Tânia Barbieri afirma que a escolha do serviço para o cumprimento da pena considera o interesse e as aptidões do condenado.

O programa não aceita o cumprimento da pena através de doações, como aconteceu no caso de Fabrício José Klein, filho do então ministro dos Transportes Odacir Klein. Em agosto de 96, ele atropelou o operário Elias Barboza, em Brasília, fugindo sem prestar socorro. O operário morreu. “Doação não serve como reeducação. Dependendo da condição financeira do condenado não significa nada e pode até estimulá-lo a cometer outros crimes”, diz Vilma.

A equipe discorda também da idéia de que o réu que tenha cometido um delito

contra criança, por exemplo, deva trabalhar com elas para se redimir. Condenação desse tipo foi dada a Marcelo Pereira, proprietário do informativo Hot List, o mais conhecido caso de prestação de serviços gratuitos na Cidade. Pereira foi condenado por incitar o extermínio de menores através de um anúncio na edição de outubro de 1994 do Hot List. A pena foi um ano de prestação de serviços no Lar Anália Franco, que abriga menores.

“A pena pode ter efeito contrário. Se a pessoa já não gostava de criança, ela pode passar a odiá-las ao ser obrigado a conviver com elas”, acredita Silvia. Enquanto o condenado é preparado, a assistente social contata as entidades disponíveis à procura de uma vaga. A fiscalização é feita *in loco* uma vez por mês e ainda acompanha o desempenho do condenado através do relatório, também mensal, enviado pela própria instituição. O relatório funciona também como uma espécie de cartão ponto do condenado. No caso de abandono da pena, a pessoa volta ao juiz. “Ele pode revogar a pena alternativa e convertê-la em privativa de liberdade”, diz a coordenadora do Pró-Egresso.